



EDITAL Nº
19/2020

Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível Faixas de Interrupção de Combustíveis (FIC) AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS

MANUEL JORGE VALAMATOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES E DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA:

Considerando que a Associação de Agricultores de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação é entidade detentora de 4 equipas de Sapadores Florestais e que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio, que estabelece o regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de sapadores florestais no território continental e regulamenta os apoios à sua atividade é obrigatória a cumprir os relatórios de atividades através da execução de serviço público em áreas sob a responsabilidade do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF).

Assim, no âmbito do previsto no Planos Distrital e Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e em cumprimento com o estabelecido o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, nomeadamente no que diz respeito à execução da abertura e beneficiação da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível, vem o Município informar que as Equipas de Sapadores Florestais, irão realizar a manutenção e/ou abertura de Faixas de Interrupção de Combustíveis (FIC) que tem como objetivo o desenvolvimento de ações de prevenção estrutural, que promovam a abertura de FIC através da remoção total do combustível vegetal e desta forma contribuir para a eficácia da rede primária de defesa da floresta contra incêndios, que tem como objetivo último a defesa de pessoas e bens e do espaço florestal.
A área geográfica a intervir corresponde à área apresentada na cartografia em anexo, a qual faz parte integrante do presente edital.

Os trabalhos de abertura e de beneficiação serão realizados de acordo com o definido nos critérios aplicáveis na Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustíveis e incluem:

1. Abertura e beneficiação de FIC (Faixa de Interrupção de Combustível) que deverá ter 26 metros de largura, preferencialmente com 10 metros para cada lado da Rede Viária Florestal (RVF), ocupando as áreas laterais à RVF uma faixa com o total de 20 metros de largura;
2. Nas laterais à RVF (total de 20 metros) deverão ser removidos TODOS os exemplares de Pinheiro bravo (Pb), Eucaliptos (Eg), e todas as espécies invasoras lenhosas, devendo ser preservadas outras espécies, designadamente Sobreiros (Sb), Azinheiras (Az) e Azevinhos (Av), que apenas poderão ser cortadas com a autorização da entidade competente e precedidas de marcação prévia;
3. Seleção e operação de poda e corte das árvores a preservar, sendo que no caso de quercíneas e outras espécies protegidas, no caso de necessidade, carecem de autorização de acordo com a legislação em vigor;
4. Relativamente às espécies a preservar, deverá ser cumprido o seguinte: a. O afastamento de copas terá de ser obrigatoriamente superior a 4 m e a desramação terá de ter pelo menos 50% do fuste para árvores com altura total até 8 m, altura a partir da qual a desramação deverá atingir no mínimo um fuste limpo de 4 m;
5. O extrato arbustivo e subarbustivo não poderá exceder os 20 cm de altura, sendo preferencialmente todo eliminado.

Mais torna público que o material vegetal com valor comercial (designadamente madeiras) que venha a resultar das ações de abertura e beneficiação suprarreferidas é pertença do proprietário ou produtor

florestal respetivo, devendo os mesmos proceder à sua remoção do local, num prazo máximo de 10 dias úteis após a realização dos trabalhos, findo o qual serão transportados para instalações da Câmara Municipal.

Ficam, desta forma, notificados todos os titulares de prédios rústicos abrangidos pela Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível objeto da presente operação ou seus representantes, para entregar nos serviços municipais, as respetivas autorizações para a realização das intervenções em causa, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do presente edital. Findo o referido prazo, em caso de incumprimento da entrega das autorizações, estas encontram-se dispensadas, procedendo o Município ou empresa por ele mandatada, à execução dos trabalhos.

Atendendo à natureza e objetivos subjacentes aos trabalhos a realizar, os quais visam essencialmente a proteção de pessoas e bens e a defesa da floresta contra incêndios, implicando a sua realização em terrenos privados, apela-se à compreensão, empenho e colaboração de todos os envolvidos neste processo.

Em caso de dúvida deverá ser contatado o Gabinete Técnico Florestal (GTF), sito na Praça Raimundo Soares, ou através dos contatos 241 330 100 ou gtf@cm-abrantes.pt.

Por não ser possível contatar a totalidade dos proprietários dos prédios rústicos em causa, procedeu-se à elaboração e divulgação do presente Edital, sendo o mesmo afixado nos locais públicos habituais e no sítio da internet <http://cm-abrantes.pt/>.

Paços do Município de Abrantes, aos 23 de abril de 2020

Manuel Jorge Valamatos
Presidente da Câmara Municipal